

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**010/2022**

**GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 11 de março de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES

/ GO);

ii. Considerando a necessidade se incluir junto ao objeto do Contrato, a partir do mês de setembro de 2022, o fornecimento de peças, acessórios e materiais de baixo custo a serem utilizados nas manutenções corretivas dos equipamentos médico-hospitalares do HCN, especialmente naquelas de caráter emergencial, conforme Termo de Justificativa anexo; e

iii. Considerando que tal medida visa, em benefício maior da população atendida, agilizar a resolução das manutenções corretivas dos equipamentos, não só porque a **CONTRATADA** é uma empresa especializada no ramo e tem atuação constante nesse tipo de mercado, como também porque existem manutenções específicas e orçamentos que somente são possíveis com a retirada dos mesmos da unidade hospitalar para avaliação em local específico – o que, além de dificultar a cotação interna pelo departamento de compras, gera um custo de transporte ao **IMED**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão do fornecimento de peças, acessórios e materiais de baixo custo destinados às manutenções corretivas dos equipamentos médico-hospitalares do HCN junto ao objeto do Contrato, a partir do mês de setembro de 2022, sendo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor bruto mensal para custear e fazer frente a tais despesas, já contemplados todos os impostos envolvidos.

1.1.1. Caso, dentro do mês, o valor ora incluído não seja usado ou mesmo não seja utilizado integralmente, a diferença será aproveitada e empregada na aquisição de peças, acessórios e materiais para composição e/ou reposição do estoque, sendo vedado à **CONTRATADA** a utilização de tal valor para fins de remuneração, a qualquer título, ou outra destinação que não seja exatamente a prevista neste Instrumento.

1.2. Todas as aquisições realizadas por força do presente Instrumento deverão ser previamente aprovadas pelo responsável do setor de engenharia clínica do **IMED**.

1.2.1. As faturas mensais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar acompanhadas de planilha dos gastos com a inclusão dos impostos.

1.3. Em razão da inclusão mencionada no item “1.1” acima, o valor da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de R\$192.169,65 (cento e noventa e um mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 29 de agosto de 2022.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### ENGENHARIA CLÍNICA HCN

#### 1. **Objetivo:**

Justificar a necessidade de previsão e disponibilização de um valor recorrente mensal para custear despesas referentes a peças, acessórios e materiais usados nas manutenções corretivas, especialmente aquelas de natureza emergencial, junto aos Equipamentos Médico-Hospitalares do Hospital Estadual do Centro Norte Goiano (HCN).

#### 2. **Justificativa:**

Para uma resolução mais rápida e eficaz nas manutenções da engenharia clínica, a gestão de Engenharia Clínica do Hospital Estadual Centro-Norte Goiano de Uruaçu vem, através deste termo, manifestar a necessidade de previsão e disponibilização de um valor recorrente mensal para despesas com reposição/estoque de peças para manutenção corretiva dos Equipamentos Médico-Hospitalares do Hospital. A tabela abaixo mostra, de forma geral, onde são necessárias as aplicações desses valores:

<b>TABELA DE PLANEJAMENTO DE CUSTOS ENGENHARIA CLÍNICA</b>	
<b>APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL BRUTO</b>
PEÇAS DE URGÊNCIA	R\$ 5.000,00
ACESSÓRIOS DE URGÊNCIA	R\$ 5.000,00
COMPONENTES ELETRÔNICOS	R\$ 3.000,00
MATERIAIS APLICADOS	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Tabela 1: Planejamento de Custos.

O valor reservado para componentes eletrônicos destina-se à substituição e reposição de peças em equipamentos cuja manutenção corretiva inclui serviços em placas eletrônicas, tais como: aparelhos de raio-x, equipamento de grande uso no hospital e com muito tempo de armazenamento, que comumente apresentam falhas em placa de giratório, placa CPU controle, placa CPU console e placa fonte auxiliar e necessitam de substituição de seus componentes ou completa substituição de resistores, smd, resistor cerâmico, botões desgastados, placa eletrônica e outros. Os componentes eletrônicos são aplicados aos equipamentos de Arco Cirúrgico também.

Geralmente, são necessárias substituições de acessórios ou peças, em caráter urgente, junto à equipamentos críticos ou de uso essencial em cirurgias, tais como: monitores, aparelho de anestesia, ventilador, que utilizam peças autoclaváveis mas facilmente quebráveis ou descartadas, além de substituição de telas de monitores multiparamétricos, botões funcionais knob de monitores multiparamétricos, válvulas exalatórias de ventilador pulmonar, linhas de amostragem do sensor de fluxo e sensor de fluxo adulto de aparelho de anestesia (itens essenciais para o funcionamento do equipamento), filtros de osmose reversa (troca trimestral), guarnição das portas de autoclaves (troca com preventiva semestralmente), graxa de silicone específica para lubrificação das guarnições das portas das autoclaves (realizada semanalmente), substituição de tubos PU nas osmose reversas, cabos de PAI, célula de O<sub>2</sub> para aparelho de anestesia, cabos de força que constantemente sofrem danos e outros.

Esses acessórios, peças e materiais são essenciais para o funcionamento dos equipamentos da unidade hospitalar, tornando indispensável sua disponibilização para manter os serviços assistenciais contemplados por tecnologias em saúde e poder garantir o máximo de segurança e qualidade ao paciente.

Por fim, destaca-se que as normas regulatórias mencionadas no tópico “3” abaixo – que dispõem sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde junto à estabelecimentos de saúde.

### 3. Referências:

ABNT NBR 15943, de 24 de abril de 2011: - Dispõe diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

RDC nº 509, de 27 de Maio de 2021: - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Uruaçu-GO, 25 de agosto de 2022.

*Raelmi Durado de Aguiar*  
Engenheiro Civil  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA: 1016525724 D - GO

*Priscila C. S. Costa*

---

**Priscila Costa Coordenadora de Engenharia Clínica**

**GUIMA Engenharia Clínica**

*João Marcos D. Miranda*  
Engenheiro Biomédico  
CREA 1019215240

---

**João Marcos Duarte Miranda**

**Gerente de Engenharia Clínica IMED**